

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017 EDITAL Nº 122/2017

Critério para Julgamento: Menor preço por item Data de Abertura: 05/10/2017 Horário da Entrega dos Envelopes: 13:50 horas Horário da Abertura dos Envelopes: 14:00 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E COMPUTADORES**, conforme especificações contidas no Anexo I e VII do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII - Memorial Descritivo.

1 - DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 80.960,00.

- 1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **13h50min do dia 05 de outubro de 2017** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08:00h as 17:00h, em dias úteis.
- 1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.



- 1.3.1. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.
- 1.4. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.
- 1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 1.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.
- 1.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- 2.2. Estará impedida de participar a empresa que:
- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.
- 3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



- 3.4. A licitante deverá <u>apresentar em separado</u> dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), <u>sob pena de desconsideração da proposta</u>.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU	
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017	
OBJETO:	
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	
LICITANTE:	

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
OBJETO:
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:

- 4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

a) A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório da marca, valor unitário e total do item, bem como o valor total da proposta,** com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

Página 3 de 24



- b) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- c) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

- a) **Prazo de Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 "Proposta de Preços";
- b) **Condições de Pagamento**: O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.
- c) **Prazo de entrega:** A entrega dos equipamentos, objeto da licitação deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias,** após Autorização de Fornecimento que deste defluirá.
- d) **Local de entrega**: Os equipamentos, objeto do referido certame deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Maestro Isaias S. Belcufiné nº 172 Jardim Padre Bento Itu/SP, de segunda a sexta-feira, horário: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas.
- e) A Contratada se responsabilizará pela entrega dos equipamentos objetos do referido certame.
- f) Os equipamentos objetos do certame deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.
- g) Os equipamentos deverão ser acondicionados, (embalados) de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e/ou entrega.
- h) Não serão admitidos nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.
- i) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- 5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até que se inicie a fase de lances.
- 5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.
- 5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que



apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos itens 3 a 5.
- 6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos
- 6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por item**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.
- 6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por item**.
- 7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.
- 7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.
- 7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.
- 7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.
- 7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).
- 7.4.4. Não ocorrendo à classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME´s ou EPP´s remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o

Página 5 de 24



lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

- 7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.
- 7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e os valores estimados para a licitação.
- 7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.
- 8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.
- 9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.



10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:
- 10.1.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).



- 10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;
- 10.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 10.1.3. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:
- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);
- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

10.2. Declaração de que caso consagre-se vencedora irá apresentar em até 2 (dois) dias uteis os seguintes documentos:

- a) O fabricante do microcomputador deverá possuir o Certificado ISO 9001 de qualidade, devendo apresentar o original ou cópia autenticada do referido certificado.
- b) Nos casos em que o proponente não for o próprio fabricante dos microcomputadores e notebook ofertados, deverá apresentar **Declaração do Fabricante**, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos.
- 10.3. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.
- 10.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.5. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 10.6. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 10.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 10.7.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 10.7.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;
- 10.7.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;
- 10.7.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 10.7.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

Página 8 de 24



11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.
- 12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 4490.5200.13.392.3002.1073 constante do exercício de 2017.



14 - DAS PENALIDADES

- 14.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 14.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 14.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- a) Entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:
- a) revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 15.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 15.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.
- 15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.
- 15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a

Página **10** de **24**



exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

- 15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n^{o} 10.520/02 e Lei 8.666/93.
- 15.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sito à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13309-640.
- 15.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00. Obs. Não serão prestadas informações por telefone/fax/e-mail.

Itu, 19 de setembro de 2017.

Moysés Alberto Leis Pinheiro Secretário Municipal de Administração

CN-SIAM					
CN-SIAM	Profestura	da Estancia Turis			CONAM
i av	Itu 400 anos, n° 111 - Bai				
1	Fone (0xx11) 4886				
1	TONE (UNIT) 1000	3017 · C.N.P.U.	40.034.440,	70001-00	
	Pregao	:00094 /	/2017\$	PG. 1	
1	Propo	sta Comercial - A	nexo I		

RAZAO SOCIAL DA PROPONE	INTE :				
C.N.P.J. :				INSCRICAO ESTADUAL	:
ENDERECO :	77.00	No	BAIRRO:		
CIDADB ;	EST.:	TELEFONE :		FAX :	CEP:
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	S: ATE DIA 05/10/2017 AS 13:	50 н.		ABERTURA DOS ENVELOPES	DIA 05/10/2017 AS 14:00 H.
	: De acordo com o EDITAL			PRAZO E LOCAL ENTREGA :	
CONDICOES DE PAGAMENTO	: De acordo com o EDITAL				
ITEM QUANTIDADE	ESPECIFICACAO D	OS MATERIAIS/SERV	ICOS	MARCA OBJETO VL.UN	ITARIO VL.TOTAL
and the same of th				*******************	
,5001 1, U	N NOTEBOOK CORE 17 OU SIM	ILAR :		·	I
1	CONFIGURAÇÃO CONFORME M				
1	ANEXO NO EDITAL.				
1					
0002 16, U	N COMPUTADOR SFF CORE 17	OU SIMILAR	1		
I	CONFIGURAÇÃO CONFORME M	EMORIAL DESCRITIV	O EM		
I	ANEXO NO EDITAL.				
1					
1				VALOR TOTAL DA PRO	OPOSTA R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	POR EXTENSO R\$				
O PRAZO DA PROPOSTA E D	B:()		
1					
-DECLARO SOB AS PENAS DA	LEI, QUE NAO EXISTE FATO QUE	B IMPECA NOSSA EM	PRESA DE PAR	RTICIPAR DE LICITACOES E	CONTRATAR COM A ADM.PUBLICA,
ASSIM COMO NAO EXISTEM	FATOS QUE DESCUMPREM O DISPO	OSITIVO NO INCISO	XXXIII DO A	ARTIGO 70. DA CONSTITUICA	O FEDERAL.
Processing of the Processing o					
!					
1					
	: / /				



ANEXO II

CREDENCIAL

À
Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Presencial nº/2017.
Prezados Senhores,
(localidade), de de 2017.
(assinatura)
Nome:
RG:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À				
Prefeitura da Estância	Turística de I	tu		
Ref.: Pregão Presencia	al nº/2	017.		
Prezados Senhores				
endereço	, cida te legal, SR.(para os fins citação em re equisitos de l	de de (A) de dar atendi ferência, DEC habilitação pro	, vem atravé , RG nº mento ao disposto LARA estar cump evistos no instrur	, com sede no es desta, por meio de e CPF o "Do Credenciamento" rindo plenamente com mento convocatório do
(loc	calidade),	de	de 2017.	
(assinatura)				
Nome:				
RG:				



ANEXO IV

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

À
Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Presencial nº/2017.
Prezados Senhores,
(localidade), de de 2017.
(assinatura) Nome: RG:
* Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

refeitura da Estância Turística de Itu	
ef.: Pregão Presencial nº/2017.	
rezados Senhores,	
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede rodereço, cidade de, vem através desta, por meio consulsua) representante legal, SR.(A) , RG nº e Clande de, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "a" do ite consultado de la consultada de la consu	de PF m a ob os
(localidade), de de 2017.	
ssinatura)	
ome:	
G:	



ANEXO VI

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte Licitação nº.:
Edital no:
Objeto:
A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo) inscrita no CNJP sob n^{Ω} , com sede à
declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e terpreferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local),(Data)
(Assinatura do Representante Legal)
RG:



ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

MICROCOMPUTADOR TIPO SFF CORE 17 OU SIMILAR

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

1. PROCESSADOR

- 1.1. Processador da última geração do fabricante, Core I7 ou similar, ou superior;
- 1.2. Processador com, no mínimo, quatro núcleos físicos;
- 1.3. Memória cachê, no mínimo, 8 MB;

2. MEMÓRIA RAM

- 2.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4;
- 2.2. Possuir no mínimo 8 GB de memória RAM, restando no mínimo 2 slots livres para expansão;

3. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- 3.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 3.2. O chipset principal deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 3.3. Deverá possuir controladora de discos integrada com suporte a RAID 0 e 1;
- 3.4. Possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD-ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente;
- 3.5. Suportar autenticação IEEE 802.1x na interface de rede integrada para autenticação na rede corporativa;
- 3.6. Deve possuir uma entrada USB para teclado;
- 3.7. Deve possuir uma entrada USB para mouse;
- 3.8. Devem possuir no mínimo quatro (04) portas USB no total. Não serão aceitos hubs;
- 3.9. Deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet;

4. BIOS & SEGURANÇA

4.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;



5. INTERFACES DE REDE (RJ-45)

- 5.1. Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
- 5.2. Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;

6. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 6.1. Controladora de vídeo integrada ao processador;
- 6.2. placa de vídeo dedicada de, no mínimo, 2 GB

7. DISCO RÍGIDO

- 7.1. Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete;
- 7.2. Disco rígido padrão SATA-III, ou superior, com capacidade de armazenamento mínimo de 500 GB com taxa de transferência de, no mínimo, 3Gb/s;
- 7.3. Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM;

8. GABINETE DA CPU

- 8.1. Gabinete padrão do tipo Small Form Factor;
- 8.2.O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura;
- 8.3. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 9.1. Fonte de alimentação interna, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;
- 9.2. Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC à 50-60Hz, com seleção automática de tensão (bi-volt);

10. TECLADO

- 10.1. Teclado multimídia padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função,
- 10.2. Conector padrão USB;
- 10.3. O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;



11. MOUSE

- 11.1. Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- 11.2. Tipo óptico com resolução de 1.000 dpi ou laser;
- 11.3. Conector padrão USB;
- 11.4. O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

12. MONITOR

- 12.1. Monitor de vídeo com tela LCD, no mínimo, de 21 polegadas;
- 12.2. Resolução gráfica suportada de 1920 x 1080 pixels;
- 12.3. Contraste de 1000:1;
- 12.4. Conector padrão VGA (DB-15), DVI-D e Display Port;
- 12.5. Fonte de alimentação interna;
- 12.6. Conter botões para ligar/desligar;
- 12.7. O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

13. SISTEMA OPERACIONAL

- 13.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, ou superior, 64bits, em português do Brasil (PT-BR);
- 13.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- 13.3. O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;

14. ACESSÓRIOS

14.1. Os cabos de força, necessários para ligar os equipamentos, deverão estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO e comprovado através de declaração do fabricante do equipamento;

15. OUTROS

- 15.1. O modelo de microcomputador deve pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao de uso doméstico;
- 15.2. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fabrica para adequação do microcomputador;
- 15.3.O conjunto de componentes do microcomputador (motherboard, fonte de

alimentação, gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca do fabricante do microcomputador;

16. GARANTIA

- 16.1. Os microcomputadores devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- 16.2. O prazo para atendimento dos chamados técnicos deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas uteis a partir da abertura do chamado, e o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para a solução, excluídos feriados e finais de semana;
- 16.3. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta visando a abertura de chamados numero de linha do tipo gratuito (0800), informar link via internet especifica para essa Contratante contendo usuário e senha para abertura e acompanhamento dos atendimentos e e-mail especifico da sua central de chamados;
- 16.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos microcomputadores, on site;
- 16.5. Para periféricos (monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar.
- 16.6. O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução ou pelo licitante desde que devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante da solução para prestar os serviços de garantia, comprovado através de declaração do fabricante especifica para este edital;
- 16.7. Todos os componentes, partes e peças da solução ofertada devem ser originais de fabricação, portanto, não será permitido o acréscimo qualquer desses por outro meio que não seja o processo de fabricação e montagem dos equipamentos, realizado em fábrica;



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NOTEBOOK CORE 17 OU SIMILAR

1. PROCESSADOR

- 1.1. Processador da última geração do fabricante, Core I7 ou similar, ou superior;
- 1.2. Processador com, no mínimo, dois núcleos físicos;
- 1.3. Memória cachê, no mínimo, 4 MB;

2. MEMÓRIA RAM

- 2.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4;
- 2.2. Possuir no mínimo 8 GB de memória RAM;

3. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- Placa mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 3.2. O chipset principal deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 3.3. Deverá possuir controladora de discos integrada com suporte a RAID 0 e 1;
- Possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD-ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente;
- 3.5. Suportar autenticação IEEE 802.1x na interface de rede integrada para autenticação na rede corporativa;
- Deve possuir uma entrada USB para teclado; 3.6.
- Deve possuir uma entrada USB para mouse; 3.7.
- 3.8. Deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet;

4. BIOS E SEGURANÇA

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

5. INTERFACE DE REDE LOCAL

- Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet; 5.1.
- Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;



6. INTERFACE DE REDE SEM FIO

6.1. Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n e Bluetooth versão 4.1 integrado;

7. CONTROLADORA DE VÍDEO

7.1. Controladora de vídeo integrada ao processador;

8. DISCO RÍGIDO

- 8.1. Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno;
- 8.2. Disco rígido padrão SATA, ou tecnologia superior, com capacidade de armazenamento de, no mínimo 500 GB;
- 8.3. Velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm;
- 8.4. O equipamento deve suportar discos rígidos com tecnologia SSD (Solid State Drive) SATA M.2 ou superior;

9. TELA, TECLADO, BATERIA e OUTROS

- 9.1. Tela FULL HD de mínimo 15 polegadas com resolução de, no mínimo 1920x1080;
- 9.2. Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), e padrão OWERTY;
- 9.3. Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões;
- 9.4. Possuir Webcam HD integrada e microfone integrado;
- 9.5. Adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão;
- 9.6. O equipamento deve acompanhar bateria integrada, "inteligente", com autonomia de mínima de 4 horas em uso;

10. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 10.1. As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento pelos nomes ou respectivos símbolos:
- 10.2. Possuir no mínimo 02 (três) portas USB padrão 3.0 (ou superior);
- 10.3. Possuir 01 (uma) porta VGA integrada ao equipamento;
- 10.4. Possuir 01 (uma) porta HDMI (High-Definition Multimedia Interface) integrada;
- 10.5. Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;
- 10.6. Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet;
- 10.7. Possuir leitor de SD 4.0 Memory Card Reader intergrado ao equipamento;



11. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- 11.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, ou superior, 64bits, em português do Brasil (PT-BR);
- 11.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- 11.3. O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;

12. ACESSÓRIOS

- 12.1. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO e comprovado através de declaração do fabricante do equipamento;
- 12.2. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- 12.3. Deve acompanhar o equipamento mochila ou maleta para transporte seguro do mesmo;

13. OUTROS

- 13.1. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 13.2. Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fabrica para adequação do equipamento;
- 13.3. Todos os componentes integrantes do equipamento a ser fornecido deverão ser montados pelo próprio fabricante não sendo permitida qualquer inclusão por parte da empresa contratada, devendo ser comprovado através de declaração específica para este edital, emitida pelo fabricante do equipamento.

14. GARANTIA

- 14.1. Os notebooks e a bateria devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- 14.2. O LICITANTE deverá apresentar junto a proposta declaração do fabricante autorizando a prestar os serviços de suporte e assistência técnica "on-site".
- 14.3. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta visando a abertura de chamados numero de linha do tipo gratuito (0800), informar link via internet especifica para essa Contratante contendo usuário e senha para abertura e acompanhamento dos atendimentos e e-mail especifico da sua central de chamados;
- 14.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GALA

equipamentos;

14.5. Todos os componentes, partes e peças da solução ofertada devem ser originais de fabricação, portanto, não será permitido o acréscimo qualquer desses por outro meio que não seja o processo de fabricação e montagem dos equipamentos, realizado em fábrica;